



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 022/2020/CPL Ref.: Pregão Presencial nº 006/2020-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE VISEU, Através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, neste ato denominado CONTRATANTE, situada na Rua Lauro Sodré, S/N – Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, representado legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2865057 e CPF nº 604.348.562-15 residente nesta cidade Viseu/PA, e de outro lado a empresa Higor Tudo Casa & Construção Eireli, CNPJ Nº 24.051.297/0001-82, sediada: Av; Justo Chermont nº 44, Bairro: centro, CEP: 68.620-000, Cidade: Viseu, Estado: Para, Telefone: (91) 98503-0307, E-mail: viseuconstrucao@outlook.com, Representante Legal: Higor Oliveira, portador do RG nº 7122005 PC, e CPF nº 004.012.942-00, residente e domiciliado na Av; Justo Chermont nº 44, Bairro: centro, CEP: 68.620-000, Cidade: Viseu, Estado: Para, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2020, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Sistema de Registro de Preços que objetiva a Sistema de Registro de Preços para objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Iluminação Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu-Pa. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2020.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ **4.680.320,00** (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e trezentos e vinte reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO - PMV					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNT	TOTAL
01	Lâmpada a vapor de sódio de 70 wats	UND	1120	R\$ 27,50	R\$ 30.800,00
02	Lâmpada a vapor de sódio de 100 wats	UND	1300	R\$ 45,50	R\$ 59.150,00
03	Lâmpada a vapor de sódio de 150 wats	UND	750	R\$ 56,00	R\$ 42.000,00
04	Lâmpada a vapor de sódio de 250 wats	UND	830	R\$ 54,00	R\$ 44.820,00
05	Lâmpada a vapor de sódio de 400 wats	UND	922	R\$ 60,00	R\$ 55.320,00
06	Lâmpada a vapor Metálica de 70 wats	UND	265	R\$ 65,00	R\$ 17.225,00
07	Lâmpada a vapor Metálica de 150 wats	UND	275	R\$ 79,00	R\$ 21.725,00
08	Lâmpada a vapor Metálica de 250 wats	UND	522	R\$ 85,00	R\$ 44.370,00
09	Lâmpada a vapor Metálica de 400 wats	UND	1690	R\$ 90,00	R\$ 152.100,00
10	Lâmpada Bulbo Led 9,5W 127V	UND	2030	R\$ 11,00	R\$ 22.330,00
11	Lâmpada Bulbo Led 25W E-27 BIV	UND	2070	R\$ 54,00	R\$ 111.780,00
12	Lâmpada Bulbo Led 30W E-27 BIV	UND	1770	R\$ 70,00	R\$ 123.900,00
13	Lâmpada Bulbo Led 40W E-40 BIV	UND	1330	R\$ 118,00	R\$ 156.940,00
14	Lâmpada Bulbo Led 65W E-40 BIV	UND	1225	R\$ 137,00	R\$ 167.825,00
15	Lâmpada Eletrônica PL 25 W	UND	2385	R\$ 17,50	R\$ 41.737,50
16	Lâmpada Eletrônica PL 27 W	UND	2385	R\$ 33,00	R\$ 78.705,00
17	Lâmpada Eletrônica PL 45 W	UND	2332	R\$ 60,00	R\$ 139.920,00
18	Reator de vapor de sódio Externo - 70 wats	UND	900	R\$ 72,00	R\$ 64.800,00
19	Reator de vapor de sódio Externo - 100 wats	UND	915	R\$ 79,00	R\$ 72.285,00
20	Reator de vapor de sódio Externo - 150 wats	UND	872	R\$ 95,00	R\$ 82.840,00
21	Reator de vapor de sódio Externo - 250 wats	UND	868	R\$ 110,00	R\$ 95.480,00
22	Reator de vapor de sódio Externo - 400 wats	UND	573	R\$ 152,00	R\$ 87.096,00
23	Reator de vapor de sódio Interno - 70 wats	UND	966	R\$ 61,00	R\$ 58.926,00
24	Reator de vapor de sódio Interno - 100 wats	UND	451	R\$ 66,50	R\$ 29.991,50
25	Reator de vapor de sódio Interno - 125 wats	UND	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
26	Reator de vapor de sódio Interno - 250 wats	UND	639	R\$ 130,00	R\$ 83.070,00
27	Reator de vapor de sódio Interno - 400 wats	UND	920	R\$ 155,00	R\$ 142.600,00
28	Reator de vapor de sódio e metálico Externo-70 wats	UND	990	R\$ 83,00	R\$ 82.170,00
29	Reator de vapor de sódio e metálico Externo-100 wats	UND	705	R\$ 85,00	R\$ 59.925,00
30	Reator de vapor de sódio e metálico Externo-150 wats	UND	705	R\$ 100,00	R\$ 70.500,00
31	Reator de vapor de sódio e metálico Externo-250 wats	UND	705	R\$ 120,00	R\$ 84.600,00
32	Reator de vapor de sódio e metálico Externo-400 wats	UND	705	R\$ 182,00	R\$ 128.310,00
33	Reator de vapor de sódio e metálico Interno-70 wats	UND	705	R\$ 50,00	R\$ 35.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

34	Reator de vapor de sódio e metálico Interno-100 wats	UND	705	R\$ 60,00	R\$ 42.300,00
35	Reator de vapor de sódio e metálico Interno-125 wats	UND	705	R\$ 72,00	R\$ 50.760,00
36	Reator de vapor de sódio e metálico Interno-250 wats	UND	705	R\$ 105,00	R\$ 74.025,00
37	Reator de vapor de sódio e metálico Interno-400 wats	UND	705	R\$ 155,00	R\$ 109.275,00
38	Relé fotoelétrico 1000w x 220V - NF	UND	1590	R\$ 23,50	R\$ 37.365,00
39	Relé fotoelétrico 1000w x 220V NA	UND	1186	R\$ 37,00	R\$ 43.882,00
40	Base Metálica para Rele	UND	1686	R\$ 18,00	R\$ 30.348,00
41	Base Plástica para rele	UND	1553	R\$ 11,00	R\$ 17.083,00
42	Braço de Luminária 1x1/4" - 1.5 m Tipo curvo s/ sapata	UND	805	R\$ 47,00	R\$ 37.835,00
43	Braço de Luminária 1x1/4" - 2.0 m Tipo curvo s/ sapata	UND	805	R\$ 52,00	R\$ 41.860,00
44	Braço de Luminária 1x1/4" - 3.0 m	UND	459	R\$ 70,00	R\$ 32.130,00
45	Braço de Luminária 2" - 1.5 m Tipo curvo c/ sapata	UND	780	R\$ 132,00	R\$ 102.960,00
46	Braço de Luminária 2" - 2.0 m Tipo curvo c/ sapata	UND	815	R\$ 150,00	R\$ 122.250,00
47	Braço de Luminária 2" - 3.0 m Tipo curvo c/ sapata	UND	782	R\$ 177,00	R\$ 138.414,00
48	Conector Paralelo de 6m a 1/10	UND	1140	R\$ 5,00	R\$ 5.700,00
49	Conector Perfurante isolado - 25 a 120mm	UND	1140	R\$ 14,50	R\$ 16.530,00
50	Cabo 10kv 1.5 - 1kv	MTS	1.335	R\$ 0,80	R\$ 1.068,00
51	Cabo 10kv 2.5 - 1kv	MTS	1.400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
52	Cabo 10kv 4.0 - 1kv	MTS	1590	R\$ 2,00	R\$ 3.180,00
53	Cabo 1kv - 6.0mm - cobre	MTS	1600	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
54	Cabo 1kv - 10mm - cobre	MTS	2290	R\$ 5,20	R\$ 11.908,00
55	Cabo 1kv - 3x1 16mm - aluminio	MTS	2210	R\$ 6,00	R\$ 13.260,00
56	Cabo 1kv - 3x1 25mm - aluminio	MTS	2190	R\$ 9,00	R\$ 19.710,00
57	Cabo 1kv - 3x1 45mm - aluminio	MTS	2600	R\$ 14,50	R\$ 37.700,00
58	Cabo elétrico flexível 2,5 mm	MTS	2900	R\$ 1,20	R\$ 3.480,00
59	Cabo elétrico flexível 4 mm	MTS	3600	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
60	Cabo elétrico flexível 6 mm	MTS	4100	R\$ 3,00	R\$ 12.300,00
61	Cabo elétrico flexível 10 mm	MTS	3950	R\$ 5,20	R\$ 20.540,00
62	Fio cordão elétrico torcido flexível 1,5 mm	MTS	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
63	Fio cordão elétrico torcido flexível 2 mm	MTS	2500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
64	Fio cordão elétrico torcido flexível 2,5 mm	MTS	2500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
65	<u>Cabo Flexível PP Extensão 2x1,5mm</u>	MTS	1495	R\$ 2,30	R\$ 3.438,50
66	<u>Cabo Flexível PP Extensão 2x2,5mm</u>	MTS	1575	R\$ 3,70	R\$ 5.827,50
67	<u>Cabo Flexível PP Extensão 2x4mm</u>	MTS	1575	R\$ 6,80	R\$ 10.710,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

68	Cabo Flexível PP Extensão 2x6mm	MTS	1575	R\$ 9,80	R\$ 15.435,00
69	Bocal de louça - E27	UND	1490	R\$ 3,20	R\$ 4.768,00
70	Bocal de louça - E40	UND	1680	R\$ 9,50	R\$ 15.960,00
71	Redução p/ Bocal 27/40	UND	450	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00
72	Redução p/ Bocal 40/27	UND	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
73	Luminária Pública Led 100W BIV	UND	349	R\$ 720,00	R\$ 251.280,00
74	Luminária aberta de 70/250w	UND	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
75	Luminária fechada de 150/400w	UND	1376	R\$ 211,00	R\$ 290.336,00
76	Projector C/ alojamento 250/400 Wats	UND	265	R\$ 520,00	R\$ 137.800,00
77	Projector C/ alojamento 1000 wats	UND	192	R\$ 830,00	R\$ 159.360,00
78	Projector S/ alojamento 70 a 280w Wats - E27	UND	275	R\$ 68,00	R\$ 18.700,00
79	Projector S/ alojamento 250w Wats - E40	UND	235	R\$ 79,00	R\$ 18.565,00
80	Projector S/ alojamento 400w Wats - E40	UND	167	R\$ 78,00	R\$ 13.026,00
81	Chave p/ iluminação 2x30 a	UND	39	R\$ 250,00	R\$ 9.750,00
83	Chave p/ iluminação 2x60 a	UND	32	R\$ 425,00	R\$ 13.600,00
84	parafuso maquina 250mm	UND	3605	R\$ 12,00	R\$ 43.260,00
85	parafuso maquina 300mm	UND	3605	R\$ 15,00	R\$ 54.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.680.320,00

TOTAL GERAL: **R\$ 4.680.320,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota Fiscal e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido na Nota Fiscal e/ou na Ordem de Compra.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O Fornecimento serão atestados pelo servidor responsável da secretaria requerente, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos serão Fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante com qualidade e conforme proposta apresentada e marca ofertada

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia 25 de março de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2020 a seguir especificados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15015 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

25.752.0027.2.075 MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

33903026 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

44905222 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Prefeitura, Secretarias Municipais e Fundas no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local do fornecimento, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Viseu (Pa), 25 de março de 2020.

Isaias Jose Silva Oliveira Neto
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17
Órgão Participante
Contratante

Higor Oliveira Silva
Higor Tudo Casa & Construção Eireli
CNPJ Nº 24.051.297/0001-82
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____